



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE 2ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO
(Hospital Militar de 3ª Classe de São Paulo/1890)**

**APÊNDICE A DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Número do Processo: 64584.030008/2023-64

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Aquisição de insumos para o setor de aprovisionamento em prol do Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP).

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	SELMA APARECIDA PEREIRA DA ROCHA LADEIA – 1ºTen OTT Nutri

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O tipo de solução a contratar se justifica por ser o Pregão Eletrônico a modalidade de licitação preconizada pela Lei nº 14.133/21.
- 4.2 Os padrões mínimos de qualidade e as especificações técnicas dos itens a serem licitados, bem como suas exigências farão parte do documento Termo de Referência. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto 11.462/2023.
- 4.3 Trata-se de eventual aquisição de insumos para o Setor de Aprovisionamento do Hospital Militar de Área de São Paulo. As licitantes deverão observar estritamente as especificações técnicas dos materiais constantes do Termo de Referência. Divergências técnicas poderão implicar na desclassificação da proposta apresentada pela licitante.
- 4.4 Tal aquisição visa atender a necessidade dos materiais solicitados para manter a adequada prestação de serviços médicos-hospitalares, civis, inativos, ex-combatentes, pensionistas do Exército Brasileiro e seus dependentes, bem como atender a necessidade na utilização dos mesmos em caráter administrativo, organizacional e assistencial para o funcionamento adequado, seguro e de qualidade nos diferentes setores do Hospital Militar de Área de São Paulo.
- 4.5 Pacientes internados, especialmente os em risco nutricional ou desnutridos, cursam com maior tempo de internação, maiores chances de desenvolver complicações infecciosas, dificuldade na manutenção do tratamento medicamentoso proposto e piora na qualidade de vida no período pós-alta.
- 4.6 A terapia nutricional é definida de acordo com a avaliação individualizada do paciente, uma vez que cada um tem uma resposta terapêutica diferente. Portanto, não basta defini-los de acordo com peso e a idade, mas também há que se considerar a patologia que o trouxe à internação, bem como patologias de base associadas, a sua condição metabólica, ocorrência de edentulismo, disfagia ou odinofagia, em uma avaliação contínua.
- 4.7 Assim, as dietas hospitalares podem ser adaptadas. Tal adaptação apresenta grande importância para o aporte nutricional adequado aos pacientes hospitalizados. De acordo com a avaliação do paciente, pode ser necessários, por exemplo, a adaptação de consistência, do volume, da temperatura, do aporte calórico e protéico, ou a restrição/ incremento de algum nutriente específico na alimentação.
- 4.8 Foi elaborado estimativo de custos através da Planilha de Pesquisa de Preços por esta Equipe de Planejamento juntamente ao Setor de Pesquisa de Preços, em observância Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, a fim de obter um valor estimado para a contratação pretendida em consonância ao preço praticado no mercado.
- 4.9 Prazo e condições de entrega dos materiais: conforme pormenorizado no Termo de Referência;

- 4.10 A empresa, durante a apresentação da proposta deverá cumprir as recomendações e normas emitidas pelos órgãos ambientais, e, no que couber, os previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, apresentando Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do Anexo do Edital, além das Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de IV Normas Técnicas sobre descartes de resíduos sólidos, matérias contaminantes, bem como a utilização de material atóxico, reciclado e biodegradável. O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará as contratadas às sanções previstas no instrumento convocatório que dará origem a esta contratação;
- 4.11 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda cumprir as exigências normativas para a sua fabricação, importação, comercialização e materiais especiais, que se encontram reguladas pelos seguintes normativos:
- 4.11.1 Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que “dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os correlatos e outros produtos, e dá outras providências”;
- 4.11.2 Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 185 de 22/10/2001 e alterações, que trata do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, apresentando certificado de Boas práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos no que couber, emitido pela secretaria de vigilância sanitária do Ministério da Saúde; e
- 4.11.3 Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, e Lei nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 (no que tange o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde).
- 4.12 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4.13 Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, no que couber; e
- 4.14 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225, CF/88, e em conformidade com o Art. 6º, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 5.1 As quantidades foram estimadas de acordo com o número de pacientes internados de 202 que fazem uso do material:

Mês de referência	Número de pacientes internados
Janeiro	1320
Fevereiro	1168
Março	1128
Abril	935
Maio	1104
Junho	1093
Julho	1211
Agosto	1000
Setembro	1123
Outubro	783
Novembro	929
Dezembro	877

- 5.2 Pelas razões acima explicitadas, será adotado o Sistema de Registro de Preços (em conformidade com o Decreto nº 11.462/23, Art. 3º, inciso V) por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1 Foi elaborado estimativo de custos através da Planilha de Pesquisa de Preços por esta Equipe de Planejamento juntamente ao Setor de Pesquisa de Preços, em observância Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, a fim de obter um valor estimado para a contratação pretendida em consonância ao preço praticado no mercado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Estimativa de Preço dos Materiais/Serviços Pretendidos:

7.1.1 Foi elaborada estimativa de custos através da Planilha de Pesquisa de Preços por esta Equipe de Planejamento juntamente ao Setor de Pesquisa de Preços, em observância à Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, a fim de obter um valor estimado para a contratação pretendida em consonância ao preço praticado no mercado. De acordo com esses cálculos, o valor estimado da contratação é da ordem de R\$ 203.231,40 (duzentos e três mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1 A eventual contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar visa a suprir as demandas recorrentes anuais dos materiais pretendidos, garantido assim a adequada prestação de serviços médico-hospitalares aos militares, civis, inativos, ex-combatentes, pensionistas do Exército e seus dependentes.
- 8.2 Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, para tal, esta Unidade Gestora, receberá provisões orçamentárias específicas para tais aquisições, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1 O objeto ora licitado foi devidamente dividido no maior número de parcelas possíveis que foram julgadas viáveis técnica e economicamente, com vistas à ampliação da competitividade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1 Considera esta Equipe de Planejamento que é dever o Gestor Público promover as condições regulares e seguras de fornecimento de insumos para a garantia da assistência ao paciente em todos os seus níveis dentro do HMASP, assim como, o bom funcionamento do hospital em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 11.1 Os materiais pretendidos no certame são de consumo comum nesta Organização Militar de Saúde, não apresentando complexidade e/ou necessidade de treinamento além do usual, educação continuada, desenvolvido internamente nas dependências deste nosocômio.
- 11.2 Os militares designados para recebimento e fiscalização dos materiais pretendidos tem a capacitação para realização da atividade, a capacitação é realizada através de curso disponível no Portal de Educação do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – Departamento de Educação e Cultura do Exército (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/>).

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, tampouco a necessidade de contratações decorrentes do objeto pretendido.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1 Os possíveis impactos ambientais atrelados à eventual contratação em tela e os riscos a eles associados encontram-se referenciados no Mapa de Riscos e no Termo de Referência, cumprindo ressaltar a relação de obrigações por parte da contratada e/ou da contratante a fim de gerenciar tais riscos, seja mitigando, evitando, restando ou transferindo os mesmos (conforme o caso), bem como a observância do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

14.1 A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao PLANO DE GESTÃO DO HMASP 2020/2024, em especial ao(s) objetivo(s) estratégico(s) a seguir:

14.1.1 OBJETIVO ESTRATÉGICO ORGANIZACIONAL Nº 2 (OE 02) - Aumentar a capacidade produtiva do hospital em todas as áreas em que ocorram atendimentos ambulatoriais, exames laboratoriais e de imagens, procedimentos cirúrgicos, terapia intensiva e internações do HMASP

15. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

15.1 Atendimento célere e de qualidade das demandas pelo Setor de Aprovisionamento e Serviço Nutrição e Dietética do HMASP;

15.2 Redução dos gastos com encaminhamento junto às Organizações Cívicas de Saúde; e

15.3 Melhoria no aproveitamento das instalações, dos equipamentos e da mão de obra especializada já existentes no HMASP por meio da redução da capacidade ociosa.

16. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

16.1 A natureza desta contratação específica não gera a necessidade de adequação do ambiente deste Hospital para implantação dos serviços pretendidos.

17. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1 Diante da análise dos fatos lançado acima, entende esta Equipe de Planejamento que, conforme o exposto, a contratação pretendida é VIÁVEL.

18. DA CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO

18.1 Não há a necessidade de classificação do presente processo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

19. RESPONSÁVEIS:

São Paulo - SP, 21 de junho de 2024.

SELMA APARECIDA PEREIRA DA ROCHA LADEIA – 1º Ten OTT Nutri
Presidente da Equipe de Planejamento

TATIANE CAFÉ GUEDES – 2º Ten OTT Nutri
Membro da Equipe de Planejamento

Aprovação:

PABLO LUIZ QUEIROZ FUZARO CHIARINOTTI – Ten Cel Com
Ordenador de Despesas